MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.149.125/0001-00



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº 071/2025-CI/PMNT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02708001/25/

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002.2025-CREDENCIAMENTO

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXECUTOR: Comissão de Contratação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: REABILITE ODONTOLOGIA SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.069.052/0001-85

VALOR GLIBAL: R\$ 678.681,50 (seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTOS:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI e art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno.

Além de seguir a Constituição Federal, adotam-se as melhores práticas, garantindo total conformidade com as normas legais. As disposições da Lei Nº 14.133/2021 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas obrigatórias de Direito Público, são rigorosamente atendidas.

A Controladoria Geral do Município de Nova Timboteua/PA, regulamentada pela Resolução nº 7739/2005/TCM/PA, que visa dar cumprimento as atribuições instituídas pelo Artigo nº 74 da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal, de 02 de abril de 1990, que institui o Sistema de Controle Interno do Município de Nova Timboteua/PA, e através da Portaria Nº 022/2025/GP/PMNT, de 02 de janeiro de 2025, que designa servidor para o exercício da função de Controlador Geral, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Avenida Barão do Rio Branco, 2312, Centro CEP:68.730-000 | Nova Timboteua/PA

Telefone: (91) 3469-1189 Site: novatimboteua.pa.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.149.125/0001-00



A análise do presente processo foi realizada com base na documentação encaminhada pelo Departamento de Licitação, a qual abrange os elementos necessários para aferir a regularidade do procedimento.

I- RELATÓRIO:

Trata-se da Chamada Pública nº 002/2025 – Credenciamento, referente ao Processo Administrativo nº 027080001/25–PMNT, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, com a finalidade de atender às necessidades da Coordenadoria de Saúde Bucal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Timboteua/PA.

O presente processo foi encaminhado à Controladoria Interna para análise e emissão de parecer técnico, conforme dispõe a legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

II - ANÁLISE TÉCNICA

Após exame minucioso, verificou-se que o processo administrativo encontra-se devidamente instruído, contendo os documentos exigidos nas fases interna (preparatória) e externa (execução da chamada pública), conforme previsto nos artigos 7º, 11, 18, 26 e 78 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDADA EM 30.12.1943

Constam no processo os seguintes documentos essenciais:

- Termo de Referência contendo justificativa da necessidade, estimativa de custos e descrição detalhada do objeto;
- 2. Parecer jurídico opinando pela legalidade do certame;

Avenida Barão do Rio Branco, 2312, Centro CEP:68.730-000 | Nova Timboteua/PA Telefone: (91) 3469-1189

Telefone: (91) 3469-1189 Site: novatimboteua.pa.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.149.125/0001-00

NOVA TIMBOTEUA RIGOLIA IN 1921 1943

3. Publicação do edital e comprovantes de divulgação;

4. Documentação apresentada pelos interessados e atos relativos à fase de

credenciamento.

Entretanto, o Controle Interno observou a ausência da Portaria de nomeação da

Comissão Técnica responsável pela avaliação da fase de pré-qualificação.

Embora tenha sido constatado que os servidores responsáveis detêm conhecimento

técnico sobre o procedimento e realizaram a análise com base nas normas pertinentes, a

formalização da designação é recomendável, uma vez que reforça a legitimidade e a

transparência dos atos administrativos, conforme dispõem os arts. 8º, inciso III, e 11 da

Lei nº 14.133/2021, que tratam das competências e da segregação de funções dos

agentes públicos envolvidos no processo licitatório.

Salienta-se que, mesmo que o edital da chamada pública não contemple

expressamente a previsão da Portaria da Comissão Técnica, a Controladoria faz esta

observação com o objetivo de assegurar maior segurança jurídica e formalidade ao

processo, não configurando, contudo, irregularidade que invalide os atos já praticados.

Assim, o processo mantém-se regular e apto à homologação e posterior

formalização contratual, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, uma vez

que observou os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e

eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

No que se refere à responsabilidade fiscal, verificou-se que o procedimento atende

às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em

especial aos artigos 15, 16 e 17, que tratam da obrigatoriedade de estimativa de impacto

Avenida Barão do Rio Branco, 2312, Centro CEP:68.730-000 | Nova Timboteua/PA

Telefone: (91) 3469-1189

Site: novatimboteua.pa.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.149.125/0001-00 NOVA TIMBOTEUA PODIANA ILI DISTINA

orçamentário-financeiro e da compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual, demonstrando prudência e equilíbrio nas finanças públicas.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua/PA manifesta-se favoravelmente à regularidade do Processo Administrativo nº 027080001/25–PMNT, referente à Chamada Pública nº 002/2025 – Credenciamento, por atender aos preceitos legais e aos princípios da administração pública.

RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se, contudo, o encaminhamento do processo à Coordenadoria de Saúde Bucal, para ciência e eventual regularização da Portaria de nomeação da Comissão Técnica de avaliação da fase de pré-qualificação, a fim de fortalecer a formalidade e a segurança jurídica do procedimento.

Ressalta-se que tal observação não invalida o processo, permanecendo o mesmo apto à homologação e à posterior formalização contratual, conforme determina a legislação em vigor.

É o parecer que submeto à apreciação da Autoridade Superior.

Nova Timboteua/PA, 17 de outubro de 2025.

MARCELLA DE ARAUJO SOUZA DOS SANTOS

Portaria nº 022/2025/GP/PMNT Controle Interno Municipal

Avenida Barão do Rio Branco, 2312, Centro CEP:68.730-000 | Nova Timboteua/PA

Telefone: (91) 3469-1189 Site: novatimboteua.pa.gov.br

